Lei nº 241/02 **De 18 de Julho de 2002.**

"Altera PPA, LDO e cria nova Programação e Elemento na LOA referente ao exercício de 2002 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia – RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo determinação da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, impondo a realização do evento Concurso Público, objetivando atender cargos e funções vigente em estado de irregularidade junto ao quadro funcional da Prefeitura do Município de Urupá, impõe-se à alteração do PPA, LDO e LOA, constante de inclusão de anexos e criação de Programação e Elemento, consoante Legislação pertinente a espécie.

Art. 2º - Em decorrência do disposto supra, integram no PPA para ser executado no exercício de 2002, os formulários nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, integrante das Leis nºs 210/01, de 20 de Abril de 2001 e 227/01, de 20 de Novembro de 2001, com programa de código ASEMAP08-Concurso Público.

§ Único – Fica incluído o Anexo nº 03 na Lei de Diretrizes Orçamentárias para ser executado no exercício de 2002, integrante da Lei nº 228/01, de 20 de Novembro de 2001, Projeto 1.030.

Art. 3º - Integra na Lei Orçamentária de 2002, Lei 229/01 de 20 de Novembro de 2001, para ser executada no exercício de 2002 a Programação e Elemento a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
02.02.04.122.0001.1.030 – Concurso Público
33.90.39.00 **R$ 10.000,00**

§ Único – A cobertura do presente crédito será oriunda da anulação parcial da Programação **04.122.0001.2.004** – manutenção atividade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante do Elemento de Despesa **44.90.52.00.**

Art. 4º - Estrito ao cumprimento dos Ajustes de Condutas firmados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, atenta-se pela retroatividade de eficácia, entendido a partir do dia 19 de Junho de 2002, independente da data de publicidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá